

PUBLICADO

Lauro de Freitas 13/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Jorge de Oliveira Birne
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 007/2021: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino desta Prefeitura. Conforme termo de referência e planilha discriminativa no edital, Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19319/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2208.33903000; 02.1001.2208.33903900 – Fonte 00,04 e 15.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador, Bahia, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, **com prazo inicial em 03/02/2022 e prazo final em 03/02/2023**, com a utilização do saldo remanescente, mantendo os preços contratados sem qualquer reajuste, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 09 de Dezembro de 2021.



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, CONTRATANTE
Sr^a. **Moema Isabel Passos Gramacho** – Prefeita



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr^a. **Vânia Maria Galvão de Carvalho** – Secretária


LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  **M. A. Carvalho** 8.24975695-20

2.  **Bas**
CPF: 455.481.105-00


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



123e